



Rua: Leblon, nº 14 – Bairro JK – Três Marias/MG

CEP: 39.205-000

Telefax: (38) 3754-3138 E-mail: comitecbhsf4@comlago.org.br

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS – CBH-SF4

DELIBERAÇÃO NORMATIVA 003/2008

“Aprova a instituição da Câmara Técnica Institucional Legal – CTIL.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias, criado pelo Decreto 43.798, de 30 de abril de 2004, do Governador do Estado, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias cujas alterações foram aprovadas pela DN 002/2008;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica Institucional Legal – CTIL do CBH Entorno da Represa de Três Marias tendo por atribuição o exame de matérias específicas, para subsidiar a tomada de decisões do Plenário.

Art. 2º - A CTIL é instância de apoio do CBH- TRÊS MARIAS, sendo suas competências estabelecidas no seu respectivo regimento interno a ser aprovado por no mínimo 50% mais um dos seus membros, competindo-lhes prestar assessoria técnica ao CBH Entorno da Represa de Três Marias e em especial:

I – examinar a constitucionalidade e legalidade das propostas, previamente à sua apreciação pelo Plenário do CBH- TRÊS MARIAS;

II – apresentar substitutivo ao Plenário do CBH- TRÊS MARIAS, acompanhado da versão original da matéria examinada;

III – devolver a matéria à Câmara Técnica competente, com recomendações de modificação;

IV – assessorar, por meio de seus membros, os trabalhos desenvolvidos pelas demais Câmaras Técnicas do CBH- TRÊS MARIAS;

V – analisar proposta de instituição de sub-comitês, a serem criados conforme Deliberação Normativa do CBH- TRÊS MARIAS, previamente à sua apreciação pelo Plenário do CBH- TRÊS MARIAS;

VI – elaborar e encaminhar ao Plenário do CBH- TRÊS MARIAS, por intermédio da secretaria, propostas de normas e ou outros atos legais a serem aplicados no Comitê da Bacia hidrográfica do Entorno de Três Marias;

VII – propor a realização de reuniões conjuntas com outras Câmaras Técnicas;

VIII – coordenar a composição das Câmaras Técnicas;

IX – aprovar o Regimento Interno das Câmaras Técnicas;

X – outras atividades que vierem a ser delegadas pelo Plenário do CBH- Três Marias.

Art. 3º - A CTIL será composta por 08 (oito) membros, observando o critério da representação paritária dos segmentos que compõem o CBH- TRÊS MARIAS.

§ 1º - A CTIL terá a seguinte composição:

02 representantes do poder público estadual;

02 representantes do poder público municipal;

02 representantes da sociedade civil;

02 representantes de usuários

§ 2º - A composição da CTIL-CBH Entorno da Represa de Três Marias poderá contar com a participação de bacharéis em direito com reconhecida competência em direito ambiental e recursos hídricos, os quais terão direito a voz e a voto;

§ 3º - O mandato dos membros da CTIL será de 02 (dois) anos coincidentes com o mandato dos membros do CBH Entorno da Represa de Três Marias, podendo ser renovado;

Art. 4º A CTIL funcionará com dinâmica própria nos termos do regimento interno e suas reuniões deverão ser registradas em ata.

Art. 5º A CTIL terá prazo de três meses, a partir da sua constituição, para que se proceda a sua instalação, cabendo a Secretaria do CBH Entorno da Represa de Três Marias coordenar sua efetivação.

Art. 6º Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

São Gotardo, 04 de junho de 2008.

Silvia Freedman Ruas Durães

Presidente